

Orientações complementares ao Memorando-
Circular nº 8/2020/SEE/DIEM – EJA, 24 de
julho de 2020

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA FUNÇÃO DE GREVE/PARALISAÇÃO

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Quais as orientações para a reposição do período de greve?

Em função da judicialização da greve ainda não podemos orientar quaisquer formas de reposição de carga horária.



CARGA HORÁRIA/FREQUÊNCIA

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Qual a orientação para o registro da remição uma vez que não temos dias letivos?

De acordo com a LEI 12.433/2011 “Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”.

ESCOLA ESTADUAL _____

ATESTADO DE DIAS ESTUDADOS

Carga horária diária : 4 horas

Apuração de Dias Frequentados

<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	<u>Dias Letivos</u>	<u>Carga Horária</u>

* Completar a tabela de acordo com os dados apurados no Diário Escolar



Caso não haja devolução do PET pelo aluno para correção do professor, quais providências devem ser adotadas pela escola?

Aguardar o retorno presencial das aulas e dar o suporte necessário para a efetivação das atividades. Após o retorno das aulas presenciais as escolas devem tomar as providências cabíveis em caso de evasão, iniciando o processo de busca ativa do estudante. Ainda não temos data de retorno programada.

No Memorando-Circular nº 8/2020/SEE/DIEM - EJA menciona somente art. 78 da 2197/12, e como ficarão os alunos que entraram no meio do semestre e não tem 75 por cento de frequência? Poderá aplicar o recurso de reclassificação por frequência?

Não estamos trabalhando com o conceito de frequência durante o REANP, mas de cumprimento da carga horária. A escola deve fazer o levantamento da carga horária que falta para o estudante concluir a etapa e inserir no PET Final a fim de computar as 400h.



Em se tratando do registro no SIMADE qual prazo a escola tem para inserir os resultados?

A medida em que os PET forem devolvidos pelos estudantes a escola deve efetuar o registro no SIMADE, evitando acúmulo de trabalho e desatualização das informações.



Tivemos dias em fevereiro e março de 2020, que não houve aulas nas escolas, inclusive nas turmas EJA em terminalidade devido às intempéries da natureza (enchentes, locomoção e acesso devido às chuvas, etc). As escolas não foram autorizadas a fazerem reposição do calendário inicial. Como ficarão as reposições por este motivo, das turmas EJA em terminalidade?

A escola deve fazer o levantamento da carga horária que falta para o estudante concluir a etapa e inserir no PET Final a fim de computar as 400h.

Como ficará a situação de alunos que não compareceram na escola até dia 17/03/2020, sendo que no regime presencial ainda não tinha ultrapassado o limite de 25% da carga horária? O PET deverá ser realizado levando em consideração a carga horária desse período ou somente a partir de 17/03/2020?

O estudante deve concluir 75% das 400h, contabilizando tanto o período presencial quanto o não presencial. Dessa forma, o PET Final irá contabilizar apenas a carga horária do período não presencial.





As faltas anteriores a 17/03/2020 não serão consideradas?

Serão consideradas. O estudante deve concluir 75% das 400h, contabilizando tanto o período presencial quanto o não presencial. Dessa forma, o PET Final irá contabilizar apenas a carga horária do período não presencial.

Será realizado o cômputo da carga horária dos Pets para alunos que além de não ter comparecido no presencial, não fizeram atividades remotas nos meses de abril e maio e só iniciaram participação em junho? Esses alunos terão direito a terminalidade, após o cumprimento da carga horária PET 1, 2, 3 e PET final?

A Resolução Nº 4336/2020, no artigo 12, parágrafo único informa sobre a oportunidade dos estudantes entregarem todos os PET após o retorno das aulas presenciais. Assim, a escola não deve se prender aos meses de abril e maio como referência para a devolução dos PET pelo estudante. Logo, se o estudante cumprir 75% da carga horária do período letivo, mesmo não tendo participado efetivamente no período presencial, ou entregado os PET nos referidos meses ele poderá concluir a etapa se cumprir a carga horária mínima e ser avaliado como apto.



Além do PET volumes I, II e III, o docente de cada disciplina deverá ainda elaborar um PET final para completar a CH semestral de 400h? Caso tenha ocorrido greve, o PET final de cada componente curricular avaliará o aproveitamento, bem como frequência do aluno?

Não há orientações quanto a reposição de carga horária de greve em função da judicialização da mesma. Para as escolas que não tiveram situação de greve além dos PET disponibilizados pelo Órgão Central o professor deve produzir o PET Final para computar a carga horária restante.



Turmas que não conseguiram ter professor articulador do componente de Projeto de Vida o que fazer?

Os PETs disponibilizados pelo Órgão Central possuem as atividades do componente curricular Projeto de Vida. O especialista da escola pode utilizá-los para compor o PET Final.

Compreendemos que a CH que deve ser considerada para dar a validação final será: CH presencial (de 10/02 a 17/03 - tudo que foi efetivamente ministrado/ descontando greves e paralisações) + CH do PET 1 + CH do PET 2. Após somar toda CH descrita anteriormente, deve ser elaborado PET Final que irá computar TODA CH restante mais a avaliação dos alunos. Essa compreensão está correta?

A única coisa que não procede é a respeito da greve e das paralisações, pois não temos autorização para fazer a reposição da CH do estudante nesse caso.

O PET3 deverá ser cumprido, e somente depois poderá ser confeccionado o PET final, ou, podemos adaptar o PET3 com a carga horária e conteúdos faltantes de forma a transformá-lo no PET Final?

Orientamos que seja contabilizado da seguinte forma:

CH presencial (10/02 a 17/03) + CH do PET 1 + CH do PET 2. Após somar toda CH descrita anteriormente, deve ser elaborado PET Final que irá computar TODA CH restante mais a avaliação dos alunos. Podendo-se utilizar o PET 3 como base para construção do PET Final se o professor julgar pertinente.

Lembramos que a CH da greve e das paralisações não podem ser repostas com o PET Final nesse momento.



Em relação à construção do PET Final, há alguma recomendação sobre o número de atividades em cada semana letiva e componente curricular?

Orientamos que o PET Final seja confeccionado conforme conveniência pedagógica, cabendo ao professor essa definição.



O Memorando 08 afirma que os PETs estão organizados com carga horária semanal e mensal, contudo se o objetivo é antecipar o término das turmas de 4º período da EJA fundamental e 3º Período da EJA Médio, podemos considerar uma carga horária maior para cada semana?

O PET Final não precisa ser organizado por semana, mas deve englobar toda a carga horária restante a ser cumprida, pelo estudante, em cada Componente Curricular.



Como o PET 3 tem início na próxima semana, podemos trabalhá-lo concomitante ao PET Final para cumprimento de toda a carga horária? Ou seja, a carga horária em cada semana será computada em dobro.

O PET 3 pode ser utilizado como base para construção do PET Final se o professor julgar pertinente, mas caberá ao estudante entregar o PET 1, PET 2 e o PET Final.



O PET 3 pode ser adaptado para compor um PET final? E, neste caso, a data de término, portanto, será diferente para cada escola?

Sim. A data de término vai variar de acordo com a carga horária restante a ser cumprida pelo estudante.

O aluno que está realizando o PET II deve finalizar as 400 horas correspondente a EJA 2º período Ensino Fundamental. A previsão de fechamento das 400 horas está prevista para o mês de setembro. Neste caso o aluno vai realizar o PET Final para fechar a carga horária prevista na matriz curricular do 2º período da EJA e só após irá receber o PET III ao iniciar o 3º Período da EJA?

O Memorando-Circular nº 8/2020/SEE/DIEM - EJA, 24 de julho de 2020 aplica-se apenas às turmas em terminalidade, ou seja: 4º período do Ensino Fundamental e 3º período do Ensino Médio. Para as demais etapas, 1º, 2º e 3º períodos (Ensino Fundamental) e 1º e 2º períodos (Ensino Médio), as escolas deverão continuar a oferta do Plano de Estudos Tutorado, com o conjunto de atividades semanais que contempla as habilidades e objetos de aprendizagem de cada ano de escolaridade e de cada componente curricular, respeitando a carga horária mensal ofertada ao estudante. Ou seja, nessas etapas de escolaridade, deve-se garantir a continuidade da oferta da carga horária, por meio do PET.



A escola deverá computar o período dos dias compreendidos entre os dias 15/06 a 26/06/2020 em que se deu o intervalo do recebimento do PET 1 e entrega do PET 2, e período de 27/07 a 2/08/20, períodos destinados ao acolhimento, destinada ao compartilhamento do arquivo virtual do PET para os estudantes, para apropriação e estudo do material e também para preparação da impressão dos PET para aqueles estudantes que não tenham acesso ao virtual?

**Apenas as atividades do PET computam carga horária.
A carga horária restante deve ser cumprida com o PET Final.**

Escolas do sistema prisional que iniciaram as atividades do ano letivo como atividades remotas (não tiveram aulas até o dia 17/03), vão considerar somente as atividades dos PETs para cômputo de carga horária?

Sim.





Ao se completar as 400 horas de um período, automaticamente poderá iniciar o próximo período?

Não. Deve-se aguardar orientações específicas a esse respeito.



Qual o limite da carga horária diária e semanal no PET final?

O PET Final contemplará a carga horária que falta para o estudante finalizar a etapa. Dessa forma, não é necessário fazer a divisão por semana ou dia.

Tem professores que foram designados posteriormente como fica essa reposição? E períodos de LTS que não foi contratado professor será feita a reposição? Se não for autorizada a reposição com atividades não presenciais, como ficará a situação funcional dos professores?

O memorando trata exclusivamente da reposição de carga horária do estudante.

A Carga horária a ser complementada no PET Final irá variar de professor para professor, ou seja alguns conteúdos poderão ser concluídos pelos alunos de forma rápida. A dispensa dos professores deve ser imediata ou vai incluir o período de correção dos PETs e os estudos independentes?

O PET devolvido pelo estudante deve ser corrigido pelo professor e oportunizado os estudos independentes aos estudantes que necessitarem, conforme legislação vigente.



O discente que não entregar o PET final em tempo hábil para correção será incluído automaticamente nos estudos independentes?

O estudante deve ter a oportunidade de finalizar o PET no retorno das aulas presenciais com o apoio do professor.



O PET final prevê o cumprimento da carga horária e avaliação, qual a orientação no caso de professor que recusar proceder a correção do mesmo nesse momento?

Deve-se proceder da mesma forma em que se procederia em uma situação normal em que o professor se recusa a cumprir suas obrigações.

As orientações se aplicam também às turmas do 4º Período da EJA das Escolas Especiais? Tal questionamento se deve ao fato de que o Memorando-Circular nº 8/2020/SEE/DIEM cita uma carga horária de 400:00, devida às turmas de EJA das escolas regulares. Já nas escolas especiais, a matriz prevê um total de 416:40.

O Memorando-Circular nº8/2020 não se aplica nem às Escolas Especiais da SEE/MG, nem às APAE e também não se aplica às escolas indígenas e turmas de EJA multisseriadas.

As escolas que ofereceram atividades pedagógicas complementares anteriores à data do Memorando-Circular nº 8/2020/SEE/DIEM, poderão considerar essa carga horária e validá-las no Anexo 1 da Resolução SEE nº 4310/2020? Faz-se necessário esclarecer que estamos mencionando atividades que foram realizadas para além do trabalho desenvolvido nos PET 1 e 2 e, desta forma, o pleito das escolas é pela validação de uma carga horária extra oferecida aos estudantes.

Conforme artigo 4º da Resolução SEE Nº 4.310/2020 apenas PET computa carga horária.

**Art. 4º - Para o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares devem ser computadas as atividades programadas fora da unidade escolar, descritas no Plano de Estudos Tutorado (PET).”
Resolução 4310/2020.**



PROGRESSÕES PARCIAIS:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Como ficará a situação daquele aluno da EJA que tem progressão parcial no SIMADE, já que a turma na qual está matriculado será encerrada?

A turma somente poderá ser encerrada após a conclusão de todos os estudantes. Apenas no retorno das aulas presenciais a progressão parcial poderá ser cumprida:

“Art. 13 - Ao estudante que cumpre Progressão Parcial, serão oportunizadas ações destinadas ao cumprimento da Progressão e os estudos orientados no retorno às atividades presenciais, conforme disposto na legislação vigente.” Resolução 4310/2020.

De acordo com o Memorando-Circular nº 8/2020 SEE/DIEM-EJA as PROGRESSÕES PARCIAIS serão cumpridas após o retorno das atividades presenciais. Entretanto, levando-se em consideração que as turmas são de terminalidade, não retornarão ao trabalho presencial após a validação da conclusão da etapa. E mais, como o Conselho de Classe irá considerar o aluno apto se ele não cumpriu a Progressão Parcial do semestre anterior?

Ele só poderá concluir a etapa após finalizar a Progressão Parcial. É assegurada a matrícula do estudante no Ensino Médio com progressão Parcial do 4º período do Ensino Fundamental conforme a Resolução 2197/2012.



ENCERRAMENTO/INÍCIO/CONTINU

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

A escola poderá receber matrícula de aluno (primeira matrícula 1º semestre 2020 - 4º período EJA EF AF) no término do período letivo em plena pandemia? Nesse caso o aluno não teve carga horária presencial? No meu entendimento não poderá receber a matrícula, tendo em vista que o PET final foi autorizado para complementação da carga horária presencial.

Sim. Conforme a resolução 2197/2012 no parágrafo único do artigo 16:

“Art. 16 A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade. Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.” resolução 2197/2012.



Todas essas orientações, aplicam-se somente em terminalidade da EJA. Sairá alguma orientação para terminalidade do curso Normal e Técnico? Ou será usado a mesma orientação?

Sim, aguardar orientações específicas para o curso Normal e Técnico.



ESCRITURAÇÃO:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Para fins de validação dos estudos realizados através do REANP, será preciso arquivar os PET físicos realizados pelo estudante em sua Pasta individual ou a carga horária será validade apenas através dos registros no Anexo 1 da Resolução SEE nº 4310/2020?

Apenas por meio do registro.



O diário será de papel?

Para este tipo de registro poderá ser utilizado o Anexo 1.



Cada estudante poderá então ter uma data diferente para a conclusão? A depender da sua entrega do PET final?

Sim. Como apresentado anteriormente.

Em relação ao mínimo de 75% da carga horária prevista, descrita no Memorando Circular n.º 8/2020. Ainda não ficou claro.

O MC 8 elenca 75% do Curso. Assim sendo, serão considerados todos os períodos?

É somente no período letivo

**Agradecemos a presença e colaboração de todos em
nossas atividades!**

Contato:

coordenacao.eja@educacao.mg.gov.br

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.